
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 11/84 — DE 07 DE MAIO DE 1984

Autoriza o Poder Legislativo Estadual a promover um encontro de parlamentares da Amazônia Legal para a formação de um colegiado em busca de seu desenvolvimento.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Estadual autorizado a promover um encontro de parlamentares e chefes do Executivo da Amazônia Legal, dando início à formação de um colegiado em defesa dos interesses da região, na Cidade de Belém.

Parágrafo Único - Ficarão a data e local de realização do encontro de que trata o presente artigo a ser marcados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º - As despesas decorrentes do deslocamento e estada dos parlamentares, Chefes de Executivos Estaduais e Municipais, de outras cidades será de responsabilidade dos próprios participantes ou dos Poderes dos quais fazem parte.

§ 1º - A inscrição será feita nominalmente junto à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, não sendo cobrada Taxa de Inscrição.

§ 2º - Cada Poder Legislativo poderá participar com quantos componentes desejar, ficando, aos Poderes Executivos Estaduais e Municipais condicionada a participação dos Governadores e Vice-Governadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos, respectivamente.

Art. 3º - Durante o encontro de que trata o artigo 1º, ficará estabelecida uma equipe que formulará o Estatuto do colegiado, bem como a sua denominação.

§ 1º - O Estatuto e a denominação serão aprovados em Assembléia Geral, em data a ser posteriormente marcada, quando também, será eleita a 1ª Diretoria.

§ 2º - Da Comissão Elaboradora do Estatuto, farão parte dois (2) representantes de cada Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1984.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado MILTON PERES
2º Secretário

DOE N° 25.246, de 16 de maio de 1984.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.